

I - Descrição da necessidade da contratação:

1.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade do fornecimento dos serviços de distribuição de gás canalizado para atender as necessidades do Palácio da Abolição, imóvel localizado na Rua Silva Paulet, 400 – Meireles, Cep: 60120-020, Fortaleza/Ceará, sede da Casa Civil. 1.2. A Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, possui concessão para a exploração e distribuição dos serviços de fornecimento de gás canalizado no Estado do Ceará. Desta forma, configura-se a inviabilidade de competição estando, assim, a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encontrando amparo legal no art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, e suas alterações.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

2.1. O serviço a ser prestado é o fornecimento de gás canalizado no prédio situado à Rua Silva Paulet, 400 - Meireles, Cep: 60120-020, Fortaleza-Ceará, sede da Casa Civil. O serviço de gás canalizado tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades do Palácio da Abolição, e prejuízo no atendimento aos usuários do local. O serviço em questão é prestado exclusivamente pela Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, na região onde se encontra localizada o Palácio da Abolição.

III - Levantamento de mercado:

3.1. Trata-se de fornecedor exclusivo, único concessionário do serviço público, autorizado a prestar os serviços de gás canalizado do Município de Fortaleza e com as tarifas determinadas por resolução emitidas pela Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE).

3.2. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do artigo 74, §1º, da Lei 14.133/2021.

IV - Descrição da solução como um todo:

4.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de gás canalizado.

4.2. Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de gás canalizado de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário, não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

4.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

5.1. A estimativa das quantidades foram obtidas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual da quantidade de serviço a ser fornecido para um período de 12 (doze) meses;
- Previsão do número total de colaboradores atuantes no órgão e estimativa de participantes de eventos recorrentes;
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

- d) O quantitativo utilizado no exercício anterior;
- e) As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 5 ANOS	VALOR 10 ANOS
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS MÊS CANALIZADO		R\$ 830,00	R 9.960,00	\$ R 49.800,00	\$ R 99.600,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais, R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses, R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) no período de 60 (sessenta) meses, R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) no período de 120 (cento e vinte) meses e encontra-se pormenorizado em mapa de preços unitário acostado aos autos do processo.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

- 7.1. Não se aplica uma vez que a contratação terá apenas um item e o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.
- 7.2. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o obj

IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

9.1 O fornecimento de gás canalizado está alinhado ao Planejamento Anual de Compras da Casa Civil.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

10.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. Assegurar o fornecimento de gás canalizado do Palácio da Abolição, com intuito de permitir funcionamento da unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades;

10.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

10.1.3. Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos colaboradores um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta Casa Civil

XI - Providências previamente à celebração do contrato:

11.1. Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

12.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que o fornecimento dos serviços de gás canalizado, necessários ao funcionamento das instalações do Palácio da Abolição, imóvel localizado na Rua Silva Paulet, 400 - Meireles, Cep: 60120-020, Fortaleza-Ceará, sede da Casa Civil, mostra-se plausível e tecnicamente adequada à legislação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

XIV - Anexos:

Servidor (ou equipe) responsável	Aprovado:
Beatriz Ribeiro Fernandes	Autoridade Competente